

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2017/2018.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 7.770,31 € (sete mil, setecentos e setenta euros e trinta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 

Competição Regional - 7.770,31 €  
TOTAL - 7.770,31 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.PB.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51816110.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

### Resolução n.º 806/2018

O XII Governo Regional da Região Autónoma da Madeira assumiu o claro compromisso público de construir um Novo Hospital, de acordo com novos conceitos arquitetónicos e tecnológicos, que permitam assegurar à população residente e presente da RAM, cuidados hospitalares seguros e de qualidade.

Considerando que:

O Hospital Central da Madeira (HCM), no essencial, consubstancia uma iniciativa com obtenção de ganhos de racionalidade e de eficiência no desempenho da Rede de Cuidados do Serviço Regional de Saúde, com evidentes benefícios para as populações ao nível da modernização e da qualidade da prestação dos cuidados de saúde.

O HCM, surge numa articulação entre os Cuidados de Saúde Primários com as Unidades de Saúde Familiares, bem como os Cuidados Continuados e Paliativos.

Os resultados obtidos com a análise custos/benefícios permitem concluir que a implementação do HCM em substituição das atuais unidades existentes na Região tem um potencial muito significativo de futuras poupanças ao nível regional, bem como ao nível nacional. A poupança estimada com a construção do Novo Hospital não se traduz apenas em aspetos financeiros, mas também tem relevo na acessibilidade, na qualidade assistencial que advirá de uma estrutura moderna adequada aos cuidados de saúde com o aumento do Ambulatório, a diminuição do internamento e representando ainda o ajuste do modelo assistencial com base no envelhecimento da população.

O HCM é ambientalmente sustentável, tem capacidade de ampliação horizontal e vertical e é flexível em termos de arquitetura e engenharia.

A importância da construção do HCM tem relevância no incremento ao nível da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde aos utentes em comparação com as atuais unidades hospitalares que não permitem a sua modernização.

A construção do HCM é claramente um Projeto de enorme relevância nacional designadamente na área da saúde quer pela melhoria dos cuidados médicos prestados à população residente e não residente, quer pela promoção da coesão territorial entre RAM e Continente.

A existência de um espaço no novo HCM para a ligação à Universidade permitirá também a melhoria das condições de ensino das áreas relacionadas com a saúde na RAM.

O HCM terá custos de manutenção e exploração substancialmente inferiores à situação existente e melhorará de forma substantiva a quantidade e qualidade de atos clínicos

pela concentração de serviços, o que levará à redução de custos acrescidos de insularidade que resultam da atual estrutura.

No âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2018, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto para a construção do novo Hospital Central da Madeira (HCM);

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de outubro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de «Hospital Central da Madeira», até ao montante de 205 900 000,00 euros, sem IVA;
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Regi-

ão Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 435/2018, publicada no JORAM, I Série n.º 177, Suplemento, de 25 de outubro;

3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, alínea a) e 38.º do CCP, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, para a execução da referida obra;
4. Aprovar as peças do procedimento: o anúncio (minuta), o programa de concurso, o caderno de encargos e o convite à apresentação das propostas;
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado